



LEI MUNICIPAL Nº 701 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2009..

*“Dispõe sobre isenção e desconto em Juros, Correção Monetária e Multas, e fixa data para pagamento dos IPTUs atrasados de 2004 a 2008, e dá outras providências.”*

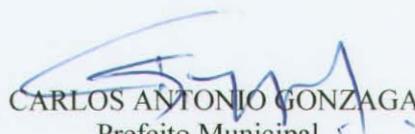
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que Câmara Municipal APROVOU, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica Autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a conceder “Isenção de Juros, Correção Monetária e Multas, incidentes sobre o IPTU –Imposto Predial e Territorial Urbano, para pagamentos a serem realizados até **31(trinta e um) de dezembro de 2009**, relativo aos exercícios de 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, cujos vencimentos ocorreram nos referidos exercícios anteriores.

Art. 2º – Posteriormente ao prazo mencionado no artigo 1º, poderá conceder desconto de **60% (sessenta por cento)** nos Juros, Correção Monetária e Multas, para pagamentos realizados **até 31 (trinta e um) de maio de 2010**.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARZAGÃO, Estado de Goiás, aos onze dias de dezembro de 2009.

  
CARLOS ANTONIO GONZAGA  
Prefeito Municipal